



**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 031, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Calendário de expediente no CAU/SC durante jogos do Brasil – Copa do Mundo de Futebol 2022

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e o art. 149, I, LIII do Regimento Interno CAU/SC;

Considerando o calendário de jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022 e a necessidade de atendimento a eventuais urgências ou emergências durante o período;

Considerando encaminhamentos definido na reunião do Conselho Diretor de 31/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir, em caráter excepcional, a redução da jornada de trabalho e do expediente do CAU/SC durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022, consoante regras a seguir definidas.

- a) dias em que os jogos do Brasil iniciarem ao meio-dia ou às 13 horas: jornada de trabalho e expediente remotos, com duração de 4 horas, sem intervalo, com expediente das 08h às 12h para todos funcionários e estagiários;
- b) dias em que os jogos do Brasil iniciarem às 16 horas: jornada de trabalho e expediente remotos, com duração de 6 horas de trabalho e intervalo de 15 minutos, com expediente das 08h às 14h15min ou das 09h às 15h15min, a critério do empregado ou estagiário mediante prévia definição com a chefia imediata.

Art. 2º - Não haverá compensação de eventuais saldos de banco de horas nos dias de jogos da seleção brasileira, bem como será vedada a realização de hora-extra diante da redução da jornada de trabalho em caráter excepcional.

Cumpra-se.

---

Patricia Figueiredo Sarquis Herden  
Arquiteta e Urbanista  
Presidente do CAU/SC